



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Quartel em Balneário Camboriú

BOLETIM Nr 26/2020

26 de junho de 2020

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO Nr 26/2020**

Quartel em Balneário Camboriú, 26 de junho de 2020.
(SEXTA-FEIRA)

Publico para conhecimento do 13º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

ESCALA DE OFICIAL DE DIA DOS OFICIAIS DO 13ºBBM

Data	Horário Presencial	Horário Sobreaviso	Dia da Semana	Nome
20/06/2020		0800h as 0800h	Sábado	1º Ten BM Sanino
21/06/2020		0800h as 0800h	Domingo	1º Ten BM Sanino
22/06/2020	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Segunda-feira	2º Ten BM Santana
23/06/2020		2000h as 0800h	Terça-feira	Maj BM Alcântara
23/06/2020	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Terça-feira	1º Ten BM Sanino
24/06/2020	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Quarta-feira	2º Ten BM César
25/06/2020	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Quinta-feira	Cap BM Schardong
26/06/2020	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Sexta-feira	Cap BM Marcus

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alterações

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sem alterações

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:

Sem alterações

II - ALTERAÇÃO DE SUB TENENTES E SARGENTOS:

DISPENSA DE SERVIÇO

Autorizo 4 (quatro) dias de dispensa de serviço/instrução, sendo 19, 24, 25 e 26 de junho de 2020, para desconto em Banco de Horas, ao 2º Sgt BM CTISP Mtdl 913233-3 Agenor Giacomini, do 1º/2ª/13ºBBM – Itapema.

Itapema, 18 de junho de 2020

MARCUS VINICIUS ABRE – Cap BM
Comandante da 2ª/13ºBBM

III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:

VISITA MÉDICA

A 24 Jun 20, do **Sd BM Mtcl 931820-8 Fernando de Ornellas MONTEIRO** do 3º/2ª/13ºBBM – Bombinhas-SC, com o seguinte parecer: Incapaz temporariamente para o serviço Bombeiro Militar, necessita de 14 (catorze) dias para o seu tratamento a contar de 15 de junho de 2020, conforme parecer do Dr. Vinícius Tasca Mandu Ribeiro Ten Med PMSC Mtcl 933877-2 CREMESC 13844.

LUTO

Com fulcro no inciso II do artigo 66 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, concedo ao Sd BM Mtcl 691469-1 Maikon LEMOS, do 1º/1ª/2ª/7ºBBM – Balneário Camboriu, 08 (oito) dias de dispensa do serviço a contar do dia 20 de junho de 2020, pelo falecimento de sua genitora, Senhora Geni de Olinda Souza.

- I. Autorizo.
- II. Insira-se no SIGRH.
- III. Publique-se.
- IV. Arquiva-se"

WAGNER MEDELLA DE SANTANA – 2º Ten BM
Chefe do B-4 do 13ºBBM

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 932418-6 LUCAS LEONIDAS RIBEIRO do 1º/1ª/13ºBBM – Balneário Camboriú para o 1º/1ª/1ºBBM - Florianópolis - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16793/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 929121-0 LUIZ EDUARDO MAFFESSIONI da 2ª/13ºBBM - Itapema para o 1º/1ª/6º BBM - Chapecó - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16754/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal
(Nota Nr 519-20-DP: Movimentação Sem Ônus)
(Fl 924 do BCBM Nr 26, de 25 Jun 20)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 931783-0 JULIANO SCHWANCK LOPES do 1º/3ª/1º BBM – Florianópolis para o 1º/1ª/13º BBM - Balneário Camboriú - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16841/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal
(Nota Nr 531-20-DP: Movimentação Sem Ônus)
(Fl 925 do BCBM Nr 26, de 25 Jun 20)

IV – COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

DESPACHO DECISÓRIO Nr 24/2020

Em 10 de junho de 2020

PROCESSO SGPe: CBMSC/3337/2019 ;

ASSUNTO: Processo de Apuração de Ato de Bravura-PAAB

1. Processo originário do PAAB Nr 62-2019, no qual os militares: Sd BM Mtcl 930149-6 WAGNER ASSONALIO, Sd BM Mtcl 932222-1 PAULO ROBERTO ARAÚJO E SILVA e Sd BM Mtcl 932447-0 ULISSES DA SILVA, requerem a promoção por Ato de Bravura.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelos requerentes, dou o seguinte DESPACHO:

a. CONCORDO, com despacho da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária Nr 002, de 27 de maio de 2020, inserida no SGPE sob o Nr CBMSC/16541/2020, a qual opina pelo indeferimento dos pleitos. Dessa forma, não promovo os requerentes, por não preencherem integralmente aos requisitos para a promoção por Ato de Bravura.

b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar dos interessados para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC
(Nota Nr 524-20-CPP, de 18 Jun 20)
(Fl 930 do BCBM Nr 26, de 25 Jun 20)

V – DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Em cumprimento à sentença judicial exarada nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA Nr 0336267-92.2014.8.24.0023, do 3º Sargento BM Mtcl 924273-2 JEAN CARLOS SOPHIATTI, do 3º/3ª/13ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do 3º Sargento BM Mtcl 924273-2 JEAN CARLOS SOPHIATTI, do 3º/3ª/13ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 1.126 (um mil, cento e vinte e seis)

dias, correspondente à 3 (três) anos, 1 (um) mês e 1 (um) dia, de tempo de serviço público federal como aluno-aprendiz no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Camboriú, de acordo com a sentença judicial exarada nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA Nr 0336267-92.2014.8.24.0023.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 22 de junho de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal
(NB Nr 272-DP, SGPe IPREV 2539/2020)
(Fl 931 do BCBM Nr 26, de 25 Jun 20)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I. SINDICÂNCIA

SINDICÂNCIA Nr 32/2020/CBMSC - SOLUÇÃO

Pelas conclusões a que chegou o 1º Ten BM Mtcl 931905-0 Rafael Giosa Sanino, encarregado de processar os Autos de Sindicância Nr 32/2020/CBMSC, através da Portaria Nr 32/2020/CBMSC, dou a seguinte solução:

1. Concordar com a conclusão exarada pela encarregado da presente Sindicância, considerando-se que não há indícios de **crime militar ou comum**, tampouco **transgressão disciplinar** cometida pelo sindicado 3 Sgt BM Mtcl 922561-7 Edson Anacleto, decorrente de fatos desarmônicos envolvendo médico do SAMU no refeitório do quartel sede do 13ºBBM;

2. Remeter os presentes autos da Sindicância à Corregedoria do CBMSC;

3. Determinar à ajudância deste Batalhão que:

- a) providencie a publicação em Boletim Interno do teor da Solução;
- b) arquive cópia desta Sindicância no arquivo destinado a ajudância;

Quartel do 13º BBM, em Balneário Camboriú, SC, 23 de Junho de 2020.

MAICO FRANCISCO DE ALCÂNTARA – MAJ BM
Respondendo pelo Cmt do 13ºBBM

II. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PAD Nr 218/2019/CBMSC – SOLUÇÃO

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 218/2019/CBMSC do 3º Sgt Mtcl 927747-1 929134-2 Cláudio Rafael Stadzisz, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o 3º Sgt Mtcl 929156-3 Bruno Alberto Bruch, do 1º/2ª/13ºBBM-Itapema, por ter, em tese, conforme comunicação do 13º BBM, em Nota eletrônica, no dia 09 de dezembro de 2019, apurar as responsabilidades decorrentes de falhas no atendimento da ocorrência de incêndio em dois caminhões, na BR 101, no dia 11 de setembro de 2019, infringido em tese, os itens: 07 (deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução), RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado não cometeu a transgressão da disciplina tipificada no 07 (deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980.

2. Pelas documentações, relatório do IT 61-2019-CBMSC, e alegações constantes nos autos verificou-se alguns fatores que prejudicaram o gerenciamento da ocorrência, entre eles: que o militar acusado, diante de uma ocorrência complexa, acumulava as funções de chefe de socorro e operador da bomba do ABTR; de acordo relatório final do IT-61-2019-CBMSC foi constatado problema no funcionamento da bomba do ABTR-132; o acusado em sua conduta não contrariou normas e diretrizes operacionais vigentes, observando que não há diretriz específica para incêndio veicular.

3. Decido pelo arquivamento do presente processo administrativo e não aplicar punição em desfavor do 3º Sgt Mtcl 929156-3 Bruno Alberto Bruch.

4. Comunique-se o interessado da presente Solução;

5. Publicar em BI;

6. Arquive-se.

Itapema, 16 de junho de 2020.

MARCUS VINICIUS ABRE – Cap BM
Autoridade Delegante

ASSINA:

MAICO FRANCISCO DE ALCÂNTARA – Maj BM
Respondendo pelo Comando do 13º BBM